



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Mobilidade

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Clube Naval Infante Dom Henrique – Valbom

Na referida artéria, em frente ao número de polícia 153, procede-se à criação de uma passagem para peões para atender às necessidades de segurança e mobilidade da população local, proporcionando uma travessia organizada e segura, reduzindo o risco de acidentes. Procede-se à marcação no pavimento da marca transversal M11 – Passagem para peões: é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando a localização de uma passagem para peões e a colocação de dispositivos complementares 9 balizas flexíveis de 80 cm: com o intuito de melhorar a segurança, organizar o trânsito e preservar a integridade de pedestres e motoristas. Com esta medida, facilita-se a travessia segura de pedestres para o passeio, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser marcada no pavimento a marca transversal, colocados os sinais verticais regulamentares e os dispositivos complementares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de 2024

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 78213/2024)

Rua Clube Naval Infante Dom Henrique (Valbom)



LEGENDA:

sinalização vertical:



H7 – Passagem para peões
(2 sinais)

sinalização horizontal:



M11 – Passagem para peões
(1 marcação)

dispositivos
complementares:



Baliza flexível de 80cm
(9 balizas)



GONDOMAR

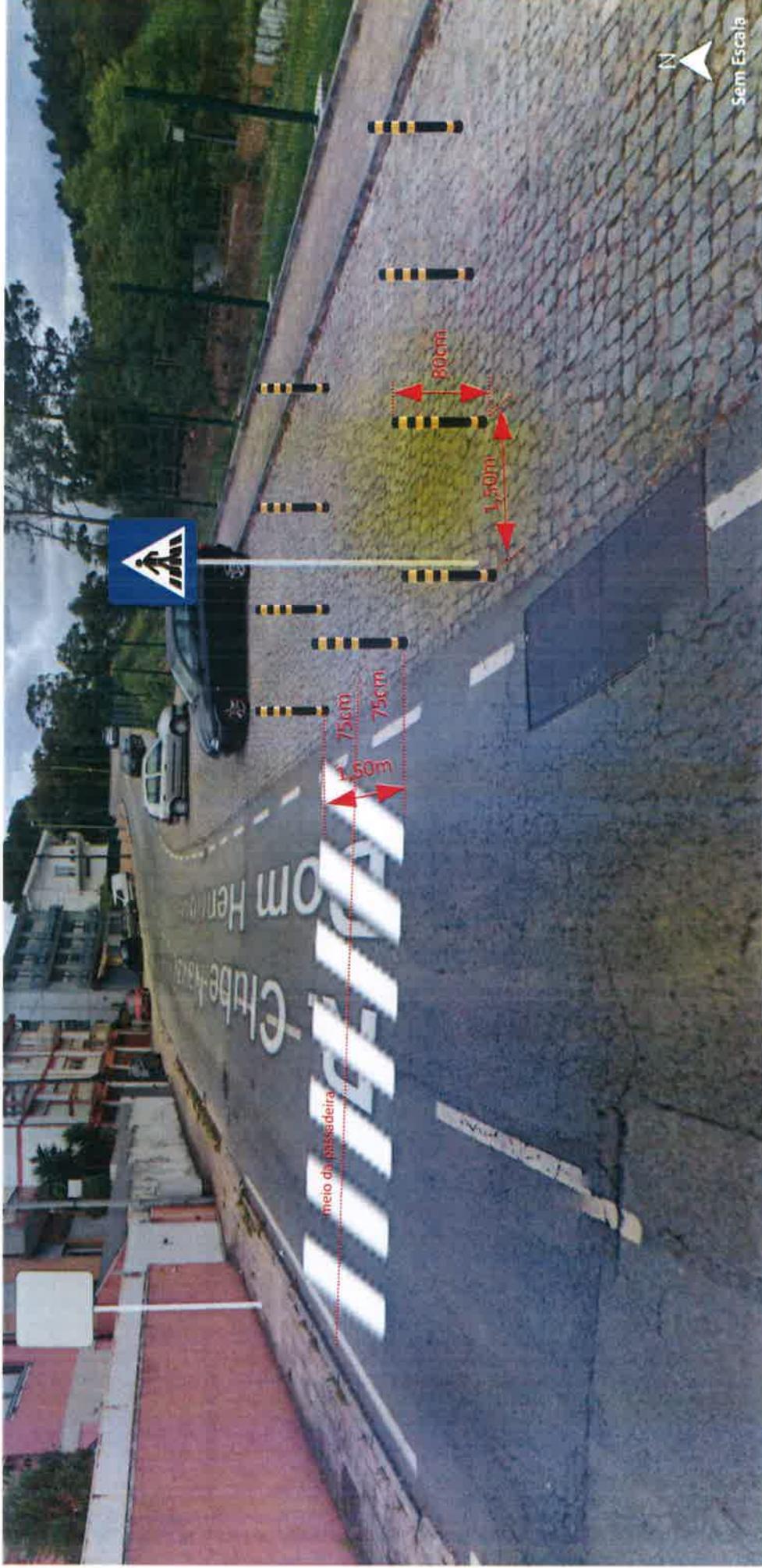


MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE

Planta do critério de colocação (MGD 78213/2024)

Rua Clube Naval Infante Dom Henrique (Valbom)



LEGENDA:

signalização vertical:



H7 – Passagem para peões
(2 sinais)



signalização horizontal:

M11 – Passagem para peões
(1 marcação)



Baliza flexível de 80cm
(9 balizas)

dispositivos
complementares:



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE MOBILIDADE